LEI Nº. 1.281, DE 24 DE ABRIL DE 1985.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Esportes e Cultura (FUNEC), autorizada a conceder ingressos gratuitamente, em jogos oficiais realizadas no Estádio Jonas Duarte, a pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de abril de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisco Lopes da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO